

sido homologadas. Em cada um dos anos será a classificação de serviço será convertida na respectiva valorização do seguinte modo:

Se a classificação de serviço foi atribuída ao abrigo da lei 10/2004, de 22 de Março, a valorização de cada uma delas resulta da seguinte tabela:

Classificação de serviço (c)	Valorização (CS)
Menor ou igual a 3	8 valores
Maior ou igual a 3 e menor do que 3,9	Pela fórmula: $CS = \left(\frac{c-3}{0,9} \times 4 \right) + 10$
Maior ou igual a 3,9 e menor do que 4	15 valores
Maior ou igual a 4 e menor do que 4,5	18 valores
Maior ou igual a 4,5	20 valores

No caso da classificação de serviço ter sido atribuída ao abrigo do Decreto Regulamentar 44-A/83, de 1 de Junho, deverá a menção quantitativa dividida por dois e só posteriormente aplicada a tabela acima.

A valorização global da Classificação de Serviço corresponde à média aritmética das valorizações das três últimas classificações de serviço.

Habilitações Literárias — serão valorizadas de 0 a 20 valores e calculadas da seguinte forma:

Habilitações literárias (h)	Valorização (HL)
Inferior ao 9.º ano de escolaridade ou equivalente . . .	8 valores
9.º ano de escolaridade ou equivalente	10 valores
11.º ano ou equivalente	14 valores
12.º ano ou equivalente	18 valores
Superior ao 12.º ano ou equivalente.	20 valores

Formação profissional — será valorizada de 0 a 20 valores, devendo estar relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso. Será calculada do seguinte modo:

Formação Profissional (f)	Valorização (FP)
De 0 a 99 horas de formação	10 valores
De 100 a 150 horas de formação	12 valores
De 151 a 200 horas de formação	14 valores
De 201 a 250 horas de formação	16 valores
De 251 a 300 horas de formação	18 valores
Mais de 301 horas de formação	20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada acção de formação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = seis horas

Uma semana = trinta horas;

Um mês = cento e vinte e cinco horas.

Não sendo possível quantificar as acções de formação em termos de dias ou horas, atribuir-se-á 0,5 pontos por cada acção de formação.

13 — Na entrevista profissional de selecção procurar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

13.1 — A entrevista será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sem carácter eliminatório, constando da acta de reunião do júri os factores em que recairá a apreciação e valorização dos candidatos.

14 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

14.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Os candidatos admitidos ao concurso serão convocados para a realização dos métodos de selecção, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, Quinta do Mergulhão — Senhora da Guia, 2005-075, Santarém e entregue nos serviços administrativos durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo afixado neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo do concurso.

16.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu, residência e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria profissional, vínculo e serviço a que pertence;

d) Referência ao lugar a que se candidata, referenciando o número e a data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso de abertura do concurso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

f) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura.

16.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão;

a) *Curriculum vitae* (três exemplares);

b) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;

c) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, com referência ao escalão em que se encontra posicionado, antiguidade na mesma, assim como na carreira e na função pública, e as classificações de serviço quantitativas obtidas nos últimos três anos;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda oportuno anexarem por serem passíveis de relevância para apreciação do seu mérito.

16.3 — Os funcionários da Escola Superior de Enfermagem de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais.

16.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para o esclarecimento dos potenciais interessados, serão afixadas no expositor dos serviços administrativos.

18 — Constituição do júri:

Presidente: Nuno Pedro Mendes Martins, Secretário da ESEnFS

Vogais efectivos: Marina Conceição Raleira Laureano Duarte, Chefe de Repartição da ESEnFS

Vítor Manuel Carêu da Silva, Chefe de Repartição do Sector de Contabilidade dos Serviços Centrais do IPS

Vogais suplentes: Maria Alice dos Santos Costa Ferreira Mota Luís, Chefe de Secção da ESEnFS

Paula Marina Flor Vaz Cláudio, Chefe de Secção da ESES

19 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Abril de 2008. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 11129/2008

Por despacho de 08-04-2008, do Vice-Presidente em substituição do Presidente, nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21/03, alterados pelo Despacho Normativo n.º 04/2007, de 08/01, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série) ponto 1, al. i), n.º 1, é autorizada:

A equiparação a bolsreira fora do país da docente Maria Teresa Pimentel Cardoso, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, no período de 22 a 27 de Abril de 2008.

9 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.